



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 28 de Julho de 2017**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, "**do tipo menor preço por item (linha)**", nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dandose início ao recebimento dos envelopes.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação empresa para prestação de serviço de transporte escolar (zona rural) para as linhas 03 e 23, conforme estabelecido no **Anexo VI** do Edital.
- 1.4. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

**ANEXO II -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO III** - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

**ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;

**ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.





2.2. Só poderão participar desta licitação empresas em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o objeto do presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio munido de documento de identificação e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido de Procuração de acordo com o **Anexo I**, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante.
- 3.1.1. O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.
- 3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

## 4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço e a documentação de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2017 RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017 RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

- 4.2. Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo II**, deste Edital.
- 4.3 O licitante que desejar concorrer na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme disposições da Lei n° 123/2006, deverá apresentar, juntamente com a declaração e nas mesmas condições de que trata o item 4.2, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº. 1

5.1. São requisitos da proposta:





- a) ser apresentada com a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, com duas casas decimais, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação, que não poderá ser superior a R\$ 2,54 por Km rodado para Van (linha 03), R\$ 2,81 por Km rodado para Microônibus (linha 23), nos quais já deverão estar incluídos todos os custos inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, preço unitário e valor total de cada item licitado.
- c) conter o prazo da prestação/execução dos serviços.
- d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço e número de telefone da empresa licitante:
- e) conter a assinatura do responsável legal; e,
- f) conter o prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.
- 5.2. A proposta de preços deverá ser entregue, obrigatoriamente, por meio magnético em pen-drive para alimentação do sistema de informática utilizado pela Comissão Permanente de Licitação, preenchida no arquivo com formato ".xlsx" (Excel), fornecido juntamente com o edital disponível no site <a href="http://portal.alexania.go.gov.br/transp/index.php/transparencia/licitacao">http://portal.alexania.go.gov.br/transp/index.php/transparencia/licitacao</a>, sob pena de desclassificação.

#### 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos e examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas.
- 6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já





incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

- 6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.
- 6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.
- 6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.
- 6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.
- 6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço por item (linha).**
- 6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.
- 6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias item 7, do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da desclassificação.





6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº. 2

#### 7.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última alteração, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

#### 7.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

#### 7.3. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá:

a) Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos condutores, na categoria "D", bem como certidão negativa criminal destes, expedida pelo cartório distribuidor do local de sua residência nos últimos cinco anos, tudo para atender ao art. 329 do CTB;





- b) comprovação de que o condutor concluiu curso ou mini-curso de treinamento para o transporte escolar averbado na Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou comprovação de que o condutor concluiu curso de transporte escolar;
- c) comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses;
- d) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, para cada veículo; não estando o mesmo no nome do licitante deverá ser apresentado cópia autenticada do contrato de locação ou arrendamento ou do DUT, com firmas reconhecidas;

## 7.4 As licitantes ainda deverão apresentar, <u>em papel timbrado do licitante</u>, as seguintes Declarações:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99), de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital:
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente de acordo com o modelo constante do **Anexo V** deste Edital;
- 7.5 O licitante vencedor deverá apresentar o laudo de vistoria positiva do veículo expedido pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS DETRAN/GO, no momento da contratação, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.
- 7.6 Será inabilitado o licitante que apresentar veículo tipo micro-ônibus com mais de dez anos de fabricação e com mais de oito anos para van, bem como o mesmo não seja da cor branca, na forma estabelecida na Portaria nº 023, de 20 de janeiro de 2012, expedida pelo DETRAN-GO.
- 7.7 Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 7.8. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.
- 7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por





igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.





- 10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.
- 10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

## 11. DAS SANÇÕES

- 11.1. O licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no subitem 6.8, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 anos;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global de sua proposta comercial;
- 11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.
- 11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

## 12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 12.1. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.1.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.
- 12.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 12.3. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.





12.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, 11 de Julho 2017.

## SIMONETTE HAMADA PESSOA Pregoeira





# ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 099/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é váli	da até o dia	
	,de	de 2017.
	Assinatura do representante lega	 





## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA	
REF. PREGÃO Nº 099/2017	
Sr. Pregoeiro,	
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a em(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÂ 099/2017.	
,dede 2017.	
Assinatura do representante legal	





## **ANEXO III**

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pregão Presencial nº 099/2017
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
,dede 2017.
Assinatura do representante legal
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





## **ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Pregão Presencial nº 09	99/2017			
A Empresa, Cadastro Nacional de F Gerente, Proprietário, impedimento legal para ocorrências posteriores	Pessoa Jurídica (C.N.F etc.), DECLARA, sol licitar ou contratar col	P.J.) sob o nº _ o as penas da	, por seu repres a lei, que não est	sentante legal (Diretor, tá sujeita a qualquer
		, de	de 2017.	
	Assinatura	do representan	te legal	





# ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

BEO		JIENON BETATO	OOI EIWEIWEIWE.	
Pregão Presencial nº 09	99/2017.			
A Empresa, se Nacional de Pessoa Ju Proprietário, etc.), DECI expedição do Certifica PREGÃO N° 099/2017 8.666/93 e alterações.	rídica (C.N.P.J.) sob o LARA, sob as penas o do de Registro Cada:	o nº, por seu da lei, a INEXISTÊN stral apresentado, (	representante legal (Di CIA de fatos supervenie que impossibilitem sua	retor, Gerente, entes à data de habilitação no
		, de	de 2017.	
	Assinatura	do representante le	egal	
(Obs.: Esta declaração por apresentar Registro documentos de habilitado	o Cadastral de Forne		Habilitação, caso o licita ípio de Alexânia em su	





## ANEXO VI DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação empresa para prestação de serviço de transporte escolar (Zona rural – Alexânia-GO, ), conforme linhas abaixo:

Item (linha)	Rota	Veículo	Capacidade mínima	Quant. KM
03	Iron Sabino, Toca, Setor Aeroporto.	Van	12 alunos matutino 11 alunos verpertino 13 alunos noturno	130
23	Faz. Capão, Faz. Três Barras, Faz. Mutum, Granja.		23 alunos matutino 11 verpertino	133

## 1.1 Cronograma de Calendário Escolar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ALEXANIA/GO CALENDARIO ENSINO REGULAR - 2017

JANEIRO							
D	S	Т	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	<u>23</u>	<u>24</u>	<u>25</u>	<u>26</u>	<u>27</u>	28	
29	<u>30</u>	<u>31</u>					
31	DIAS LETIVOS-07						

FEVEREIRO							
D	S	Т	Q	Q	S	S	
			1	2	<u>3</u>	4	
5	6	7	8	9	<u>10</u>	11	
12	<u>13</u>	<u>14</u>	<u>15</u>	<u>16</u>	<u>17</u>	<u>18</u>	
19	<u>20</u>	<u>21</u>	<u>22</u>	<u>23</u>	<u>24</u>	25	
26	27	28				ı	
		DIAS L	ETIV	OS- 1	9		

MARÇO								
D	S	Т	Q	Q	S	S		
			1	<u>2</u>	<u>3</u>	4		
5	6	7	8	9	<u>10</u>	11		
12	<u>13</u>	<u>14</u>	<u>15</u>	<u>16</u>	<u>17</u>	18		
19	<u>20</u>	<u>21</u>	<u>22</u>	<u>23</u>	<u>24</u>	25		
26	<u>27</u>	<u>28</u>	<u>29</u>	<u>30</u>	<u>31</u>			
DIAS LETIVOS- 22								

	ABRIL								
D	S	Т	Q	Q	S	S			
2	3	<u>4</u>	<u>5</u>	6	CC	8			
9	<u>10</u>	<u>11</u>	<u>12</u>	13	14	15			
16	<u>17</u>	<u>18</u>	<u>19</u>	<u>20</u>	21	22			
23	<u>24</u>	<u>25</u>	<u>26</u>	<u>27</u>	<u>28</u>	29			
30		DIAS	LETIV	OS -1	7				

MAIO							
D	S	Т	Q	Ø	S	S	
	1	2	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>	6	
7	8	9	<u>10</u>	<u>11</u>	<u>12</u>	13	
14	<u>15</u>	<u>16</u>	<u>17</u>	<u>18</u>	<u>19</u>	20	
21	<u>22</u>	<u>23</u>	<u>24</u>	<u>25</u>	<u>26</u>	27	
28	<u>29</u>	<u>30</u>	<u>31</u>				
	DIAS LETIVOS-22						

	JUNHO							
D	S	Т	Q	Q	S	S		
	_	-	-	1	2	3		
4	<u>5</u>	6	<u>7</u>	8	9	10		
11	<u>12</u>	<u>13</u>	<u>14</u>	15	16	17		
18	<u>19</u>	<u>20</u>	<u>21</u>	<u>22</u>	<u>23</u>	24		
25	<u>26</u>	<u>27</u>	<u>28</u>	<u>29</u>	<u>C</u>	_		
	DIAS LETIVOS-20							

JULHO						
D	S	Т	Ø	Q	S	S
		FÉR		-	1	
2	3	4	5	6	7	8

	AGOSTO					
D	S	Т	Q	Q	S	S
	-	1	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	5
6	<u>7</u>	8	9	<u>10</u>	<u>11</u>	12

SETEMBRO						
D	S	Т	Q	Q	S	S
					1	2
3	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>6</u>	7	8	9





9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	<u>31</u>	D	DIA LETIVO- 01			

	I	DIAS	LETIV	OS-23	3	
27	<u>28</u>	<u>29</u>	<u>30</u>	<u>31</u>	-	
20	<u>21</u>	<u>22</u>	<u>23</u>	<u>24</u>	<u>25</u>	26
13	<u>14</u>	<u>15</u>	<u>16</u>	<u>17</u>	<u>18</u>	19

10	<u>11</u>	<u>12</u>	<u>13</u>	<u>14</u>	15	16
17	<u>18</u>	<u>19</u>	<u>20</u>	<u>21</u>	<u>22</u>	23
24	<u>25</u>	<u>26</u>	<u>27</u>	<u>28</u>	CC	30
		DIAS	LETIV	OS-18	3	

	OUTUBRO							
D	S	Т	Q	Q	S	S		
1	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>6</u>	7		
8	9	<u>10</u>	11	12	13	14		
15	<u>16</u>	<u>17</u>	<u>18</u>	<u>19</u>	<u>20</u>	21		
22	<u>23</u>	<u>24</u>	<u>25</u>	<u> 26</u>	<u>27</u>	28		
29	<u>30</u>	<u>31</u>	ı					
		DIAS LETIVOS-20						

	NOVEMBRO						
D	S	Т	Q	Q	S	S	
	-	-	1	2	3	4	
5	6	7	8	9	<u>10</u>	11	
12	13	14	15	<u>16</u>	<u>17</u>	18	
19	<u>20</u>	<u>21</u>	<u>22</u>	<u>23</u>	<u>24</u>	25	
26	<u>27</u>	<u>28</u>	29	<u>30</u>	ı		
	DIAS LETIVOS- 18						
	•						

I	DEZEMBRO						
	D	S	Т	Q	Q	S	S
		-	_		-	1	2
	3	<u>4</u>	<u>5</u>	6	<u>7</u>	8	9
	10	<u>11</u>	<u>12</u>	<u>13</u>	<u>14</u>	<u>15</u>	16
	17	<u>18</u>	<u>19</u>	C	21	22	23
	24	25	26	27	28	29	30
			DIAS	LETIV	OS- 1	4	

Início/Témino do ano letivo
Planejamento docente
Feriados Municipais
Feriados Nacionais
Recesso escolar
Conselho de Classe
Trabalho Coletivo

DIAS LETIVOS DO 1º SEMESTRE 101
DIAS LETIVOS DO 2º SEMESTRE 100
TOTAL DIAS LETIVOS 201

FERIADOS NACIONAIS				
01/jan	Ano Novo			
28/fev	Carnaval			
14/abr	Sexta-feira Santa			
16/abr	Páscoa			
21/abr	Tiradentes			
01/mai	Dia do Trabalho			
15/jun	Corpus Christi			
06/ago	Profissionais da Educação			
07/set	Independencia do Brasil			
12/out	Nossa Senhora Aparecida			
28/out	Dia do Servidor			
02/nov	Finados			
15/nov	Proclamação da Republica			
25/dez	Natal			

15/set	Padroeira da cidade
14/nov	Aniversario da cidade
17e18/02	Trabalho Coletivo

**FERIADOS MUNICIPAIS** 

17e18/02	Trabalho Coletivo			
20/mar	Trabalho Coletivo			
31/jul	/jul Trabalho Coletivo			
16/out Trabalho Coletivo				
25/nov Trabalho Coletivo				

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O transporte escolar, na rede estadual e municipal de ensino, será concedido ao aluno matriculado e freqüente em escola indicada pelas Unidades de Ensino, conforme registro no Sistema de Cadastro de Alunos, residente no mesmo município em que se localiza a escola e que seja proveniente da zona rural.

É de inteira responsabilidade da empresa vencedora os custos referentes ao fornecimento de motorista qualificado de acordo com as exigências descritas neste Edital.





#### 3. DEVERES DO TRANSPORTADOR

Zelar pelo comportamento do aluno, dando ciência ao responsável e à escola os casos de indisciplina.

- No caso de avaria do veículo, o transportador deverá substituí-lo.
- No caso do contratado ficar impossibilitado de executar o transporte por período indeterminado, nomeará outro transportador escolar, sob sua responsabilidade, e deverá comunicar à SME imediatamente.
- Manter o horário estabelecido para o transporte do aluno.
- Deixar o aluno pronto na porta da escola no horário pré estabelecido pela escola.
- Arcar com as despesas para reparo ou danos do veículo.
- Os casos de reclamações ou duvidas, deverão ser sempre feitas à SME, com a Coordenação de Transporte Escolar.

#### 4. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente, conforme emissão de nota fiscal atestada pelo Secretário responsável.





## **ANEXO VII**

## MINUTA DO CONTRATO

Contra	to nº/2017				
Área Es Prefeito denomi sede na denomi	Contrato de, ao que de Goiás, pessoa jurídica de dir special n° 6, Centro, inscrito no Co Municipal o Sr. Allysson Silva inado simplesmente CONTRATAI a, inscrita no CNPJ inada simplesmente CONTRATAI cial n° 099/2017, regido pela Lei nº	reito público interno, NPJ sob nº 01.298.9 Lima, brasileiro, re NTE, e de outro lad J nº, repre DA, lavraram o prese	com sede na Avenio 75/0001-00, nesse a esidente em Alexânio o a empresa sentada por ente instrumento, no	da 15 de novembro, to representado pelo la - GO, doravante, com, aqui s termos do Pregão	
	<b>SULA PRIMEIRA</b> – O objeto do p ural) nos trajetos do Município de Alex			•	
Linha:	:				
Km di	ário:				
Veícu	lo:				
Capac	cidade do veículo:				
Valor	do Km: R\$ (	)			
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA se compromete a prestar para o CONTRATANTE, serviços de transporte rural de estudantes, de segundas a sextas-feiras, estimando-se para a linha 23 (microônibus) – 133 Km por dia e para a linha 03 (Van) – 130 Km por dia.  SUBCLAUSULA SEGUNDA - Caso, eventualmente seja necessário a prestação do serviço aos sábados, em caso de reposição de aulas e/ou atividades extracurriculares dos alunos, será pago os quilômetros excedentes rodados.					
CONTR	<b>SULA SEGUNDA</b> - A CONTRAT RATANTE, durante a vigência de la anterior, na seguinte linha:	•		• •	
N°	Rota	Turno	Km/dia Ida e volta	Veiculo Utilizado	
	-				
				10	





CLÁUSULA TERCEIRA - O presente COl 31 de dezembro de 2017, podendo ser pro			a sua assinatura até
CLÁUSULA QUARTA - O valor dos ser rodado, fica estabelecido em R\$			
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Estima-se R\$(	o valor do presente ).	instrumento, para e	feitos contábeis, em
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRA até o dia 5° dia útil do mês subsequen CONTRATANTE até o dia 10° dia depois d	te ao trabalhado. (	D pagamento devera	á ser efetuado pelo
CLÁUSULA QUINTA - As despesas com veículo, durante as viagens, serão de intei			nos ocorridos com o
SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRAT segurança obrigatórios, tais como: cinto compartimento destinado aos passageiros demais itens necessários para a regular se	o de segurança, ex , dispositivo para qu	xtintor de incêndio ebra de vidro em cas	fixado na parte do
CLÁUSULA SEXTA - Além dos caso especificações e nas leis aplicáveis à espé		•	
a) admitir quando necessário, motorista co	m experiência e por	tador de CNH, catego	oria "D";
b) ressarcir os danos e prejuízos causado por ação ou omissão da CONTRATADA ou	•	ens de terceiros, ain	da que ocasionados
c) manter em dia a vistoria do veículo.			
CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE	E reserva-se o direit	o de exercer plena fis	scalização durante a

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica reconhecido ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para Administração.

vigência do presente contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, ou funcionário

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da Administração, nos casos previstos nos incisos, I a X, XII, e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666, de1993.

19

designado para esse fim.





clausula nona - As despesas oru seguinte dotação:	•	ente instrum 	ento serão contabilizadas á conta da
CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer das princa sujeita a uma multa equivalente a 2			
SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão presente cláusula.	em comum ac	ordo entre a	as partes não gera direito a multa da
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As para dirimir quaisquer dúvidas ou quere			
E por estarem justos e contratados, ma teor e forma, que depois de lido e acha civilmente capazes.			
	Alexânia,	_ de	_ de 2017.
Município de Alexânia – GO Contratante			Contratado
TESTEMUNHAS:			
1 CPF:	2 CPF:		